



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema
Secretaria de Administração
CNPJ: 09.070.400/0001-48

TERMO ADITIVO Nº 20/2021.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021
POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIO-
NAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA –
PREFEITURA MUNICIPAL E JAILZA MARIA
GOMES DA SILVA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 09.070.400/0001-48, sediado na Av. Governador Pedro Moreno Gondim, Centro, Estado da Paraíba, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO**, brasileira, portadora da identidade: 1136677, SSP/PB, CPF: 537.467.834-53, com endereço na Praça Sigismundo Aranha, nº 199, Centro, CEP nº 58.394-000, Borborema/PB; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado **JAILZA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, portador(a) da identidade nº 877588, 2ª via, SSP/PB, CPF nº 357.206.034-68, com endereço na rua Francisco Camilo Pereira, nº 145, Novo, CEP nº 58.200-000, Guarabira/PB, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, de acordo com a Lei Complementar 001/2008, artigos 183 a 195 de 16/12/2008; tendo justo contratado o que a seguir se contém:

Cláusula Primeira: O presente Termo tem por objeto prorrogar o Contrato n.º 26/2021, até 16 de dezembro de 2021, haja vista perdurar a excepcionalidade prevista no artigo 184, VI, da Lei Complementar nº 001, de 16/12/2008, conforme a **Cláusula Sexta do Contrato nº 26/2021** e permissão do parágrafo primeiro do artigo 185 da Lei Complementar nº 001, de 16/12/2008.



Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, SN – Centro
CEP 58394-000 Borborema/PB – E-mail: secadmborborema@gmail.com

Jailza

cl



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema
Secretaria de Administração
CNPJ: 09.070.400/0001-48

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas, inclusive obrigações de contratante e contratada.

E assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam em 2(duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Borborema/PB, 29 de novembro de 2021.

GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO
PREFEITA CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE

JAILZA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATADA

1. Testemunha: José Roberto de Azeite
Nome:
CPF nº: 965.971.344-79

2. Testemunha: Sônia M^{te} de Costa Freitas
Nome:
CPF nº: 450 535.344.49

